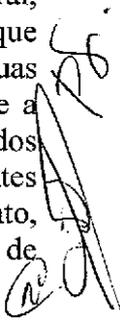
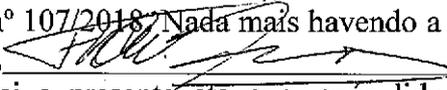
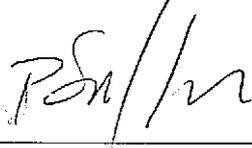


ATA DA 26ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 10 horas e 45 minutos, no Auditório do Edifício Sede da ADASA, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores Israel Pinheiro Torres, José Walter Vazquez Filho e Jorge Werneck Lima, o Ouvidor João Carlos Teixeira, o Chefe do Serviço Jurídico Ivan Pereira Prado e o Secretário-Geral Francisco Rodrigo Sábito de Castro. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 25ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 13 de agosto de 2018, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrição. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO: 1. Processo SEI nº 00197-00002910/2018** - Recurso de Revisão interposto pela Assembleia de Deus Ciadseta, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução ADASA nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.000.557/2018, que versa sobre irregularidades na caixa de inspeção, desconector de gases e caixa de gordura. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. O Diretor José Walter Vazquez Filho não estava presente no momento da deliberação deste processo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso de revisão interposto pela Assembleia de Deus Ciadseta, eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, que define o valor da multa em R\$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais), nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 105/2018. **2. Processo SEI nº 00092-00004229/2018** - Pedido de anuência prévia solicitado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB para a realização de operação de crédito, que envolve o oferecimento de recebíveis como garantia da operação, na modalidade Capital de Giro, junto ao Banco ABC Brasil S/A. **Relator:** Diretor Israel Pinheiro Torres. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: **(i)** anuir com a dação de recebíveis em garantia, para a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB proceder à operação de crédito junto ao Banco ABC Brasil S/A, no valor máximo de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), na modalidade de Capital de Giro; **(ii)** estabelecer que a destinação dos recursos deverá estar vinculada especificamente aos objetos da Concessão, atentando sempre que a modalidade de Capital de Giro não pode ser utilizada como fonte de investimentos, sendo de exclusiva responsabilidade da Concessionária a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custos inerentes à referida captação dos recursos; **(iii)** estabelecer como validade para esta autorização, o prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, determinando que, após esse prazo, a Concessionária deverá solicitar nova análise; **(iv)** registrar que a CAESB deverá atentar para os atuais índices de endividamento, de forma a não comprometer suas atividades operacionais de abastecimento de água e esgotamento sanitário; **(v)** determinar que a Companhia inclua em seus Fluxos de Caixa, os encargos decorrentes do financiamento, além dos valores previstos para amortizações; **(vi)** registrar que esta manifestação não dá aos agentes credores direito a qualquer ação contra a ADASA, em decorrência de eventual descumprimento, pela Concessionária, dos seus compromissos financeiros; **(vii)** observar que essa operação de



crédito não implica, de forma alguma, em direito à incorporação dos seus custos nas revisões tarifárias periódicas e nos reajustes tarifários anuais, e nem tampouco motivará revisões tarifárias extraordinárias; e, **(viii)** determinar o envio à Adasa de cópia do Contrato de Operação de Crédito, em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, para fins de registro e acompanhamento desta Agência. **Ato:** Despacho nº 106/2018. **3. Processo nº 0197.001.073/2017** – Recurso de Revisão interposto pela Escola Criança Feliz, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme os termos da Resolução ADASA nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.009.099/2017, que versa sobre irregularidades com intervenção indevida na rede de esgotos. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Relator voto-vista:** Diretor Presidente Paulo Salles. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: **(i)** não conhecer do Recurso de Revisão interposto pela Escola Criança Feliz eis que intempestivo; **(ii)** de ofício, com base no art. 29 da Resolução Adasa nº 03/2012, alterar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB e reduzir o valor da multa aplicada para R\$ 1.375,50 (um mil trezentos e setenta e cinco reais), nos termos do voto-vista do Diretor Presidente Paulo Salles. **Ato:** Despacho nº 107/2018. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Francisco Rodrigo Sábato de Castro**, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.



Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles
Diretor-Presidente



José Walter Vazquez Filho
Diretor



Israel Pinheiro Torres
Diretor



Jorge Werneck Lima
Diretor